



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADOS.

DATA - 12 e 13 de dezembro de 2011.

PRESENCAS: Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Alexandre Freire Figueiredo, Oficial de Justiça Avaliador Federal e Diretor da Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados, demais Oficiais de Justiça, servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes do corrente ano, obtendo quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira, Maria Valdeir Gonçalves e Sérgio Braga Cavalcante registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alexandre Freire Figueiredo	Diretor da Central
Ana Cláudia Girão Nogueira Bischofberger	Oficial de Justiça
Ana Lima Chaves Gurgel	Oficial de Justiça
Ana Paula Sampaio Perdigão	Oficial de Justiça
Antônio Bianor Neto Pinheiro	Oficial de Justiça
Antônio César da Silveira Campos	Oficial de Justiça
Argélia Barroso Pinto	Oficial de Justiça
Carlinda Maria Ramalho	Oficial de Justiça
Carlos Eduardo Furtado Pinto	Oficial de Justiça
Clara Augusta da Costa Aranha Saker	Oficial de Justiça

Clarke Rodrigues de Souza	Oficial de Justiça
Clauderle Fátima Pereira Chaves	Oficial de Justiça
Claudionora Pires Dos Santos	Oficial de Justiça
Daniela Greice Ceppe de Almeida	Oficial de Justiça
Daniilo Santos Ferraz	Oficial de Justiça
Danyel Queiroz Accioly	Oficial de Justiça
Débora Virginia Sales Rodrigues	Oficial de Justiça
Elena Campos Dell'Orto	Oficial de Justiça
Erika Maria de Carvalho Cyrino	Oficial de Justiça
Fábia Maria Araújo Mendonça	Oficial de Justiça
Fernanda Pereira Costa Silva	Oficial de Justiça
Flávia Aguiar Cabral Furtado Pinto	Oficial de Justiça
Francisco de Assis Machado Costa	Oficial de Justiça
Francisco José Bezerra Soares	Oficial de Justiça
Gabriela Dantas de Casto Lima	Oficial de Justiça
Gileno Melo Sabóia	Oficial de Justiça
Ilona dos Reis Facchini	Oficial de Justiça
Kelma Lara Costa Rabelo Lima	Oficial de Justiça
Luana Sávia Araújo Aires	Oficial de Justiça
Manoel Silas Galdino de Oliveira	Oficial de Justiça
Marcelo Câmara Benevides	Oficial de Justiça
Márcia Cavalcante Campos	Oficial de Justiça
Márcia Escolástica Barroso Melo	Oficial de Justiça
Maria Adalmira Aguiar Arcanjo	Oficial de Justiça
Mary Vânia Leitão Viana	Oficial de Justiça
Maurício Aguiar Santos	Oficial de Justiça
Mônica Maria Farias de Castro	Oficial de Justiça
Norberto Camelo Mesquita	Oficial de Justiça
Paulo Romero Abrantes de Oliveira	Oficial de Justiça
Pautila Maria Viana Brito	Oficial de Justiça
Rafael do Carmo Barreto	Oficial de Justiça
Raimundo Vicente de Lima	Oficial de Justiça
Raimundo Vitor César	Oficial de Justiça
Raquel Braga Olinda	Oficial de Justiça
Rejane Mary Sampaio Lendengue	Oficial de Justiça

Rômulo Raulison de Oliveira	Oficial de Justiça
Safira Nila de Araújo Campos	Oficial de Justiça
Sandra Mara Ferreira Andrade	Oficial de Justiça
Tarcísio Monteiro de Vasconcelos	Oficial de Justiça
Vanessa Melo Moreira de Deus	Oficial de Justiça
Ana Paula Gomes Callado	Assistente Especializado
Antônio Gonzaga da Silva	Secretário Especializado
Edilmo Bezerra de Sousa	Técnico Judiciário
José Artur Soares de Almeida	Técnico Judiciário

2. **Movimentação:** A Central de Mandados registra a seguinte movimentação no ano de 2011:

	Recebidos (A)	Cumpridos (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2011	23.920	23.638	282	98,8%
Pendentes (C) = A - B				
Cálculo da produtividade (D) = (B / A)x100				

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QTDE)		Correição Atual	Correição anterior
01-Mandados recebidos das Varas do Trabalho		23.920	26.674
02-Mandados recebidos das Varas do Trabalho - Especiais		2.209	1.880
03- Mandados recebidos das Varas do Trabalho - Urgentes		6.128	6.285
04-Mandados aguardando distribuição		60	363
05-Quantidade de Oficiais de Justiça		50	50
06-Regiões Geográficas		10	10
07-Qtd. de dias de distribuição ordinária por mês		03	03

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)		Correição Atual	Correição anterior
1-Aguardando distribuição de mandado		05	05
2-Cumprimento de mandados da Central (fase execução)		13	18
3-Cumprimento de mandados da Central (média global)		11	14

5. MANDADOS COM PRAZOS VENCIDOS		
NOME DO OFICIAL	QUANTIDADE	PRAZO MÉDIO (em dias)
Raimundo Vitor Cesar	05	09
Maria Adalmira Aguiar Arcanjo	01	22

6. OFICIAIS (QUANTIDADES)	DISTRIBUÍDOS	CUMPRIDOS	PENDENTES (no prazo)
Alexandre F. Figueiredo	575	575	00
Ana Cláudia G. N. Bischofberger	478	478	00
Ana Lima Chaves Gurgel	521	521	00
Ana Paula S. Perdigão	452	447	05

André Facini Pereira	527	527	00
Antônio B. Neto Pinheiro	356	354	02
Antônio C. da Silveira Campos	480	480	00
Argélia Barroso Pinto	625	614	11
Carlinda Maria Ramalho	526	521	05
Carlos Eduardo F. Pinto	506	500	06
Clara A da C. A. Saker	551	551	00
Clarke Rodrigues de Souza	619	619	00
Clauderle F. P. Chaves	502	489	13
Claudionora P. Dos Santos	446	440	06
Daniela G. C. de Almeida	547	541	06
Danilo Santos Ferraz	557	543	14
Danyel Queiroz Accioly	548	544	04
Débora V. S. Rodrigues	584	580	04
Elena Campos Dell'Orto	501	501	00
Erika M de Carvalho Cyrino	505	505	00
Fábia Maria A. Mendonça	443	432	14
Fernanda Pereira Costa Silva	14	08	06
Fernando de S. Fernandes	87	87	00
Flávia Aguiar Cabral F. Pinto	41	35	06
Francisco de Assis M Costa	481	481	00
Francisco José B. Soares	502	498	04
Gabriela Dantas de Castro Lima	522	512	10
Gileno Melo Sabóia	475	268	07
Ilona dos Reis Facchini	376	376	00
Kelma Lara Costa Rabelo Lima	567	567	00
Luana Sávia Araújo Aires	686	683	03
Manoel Silas Galdino de Oliveira	546	546	00
Marcelo Câmara Benevides	602	602	00
Márcia Cavalcante Campos.	539	538	01
Márcia Escolástica Barroso Melo	476	473	03
Maria Adalmira Aguiar Arcanjo	613	612	01
Mary Vânia Leitão Viana	27	27	00
Maurício Aguiar Santos	470	461	09
Mônica Maria Farias de Castro	510	510	00
Norberto Camelo Mesquita	526	508	18
Paulo Romero Abrantes de Oliveira	557	549	08
Pautila Maria Viana Brito	640	632	08
Rafael do Carmo Barreto	689	682	07
Raimundo Vicente de Lima	581	581	00
Raimundo Vitor César	581	576	05
Raquel Braga Olinda	285	285	00
Rejane Mary Sampaio Lendengue	17	17	00

Ricardo Figueiredo de Matos	508	508	00
Rômulo Raulison de Oliveira	511	511	00
Safira Nila de Araújo Campos	475	470	05
Sandra Mara Ferreira Andrade	485	485	00
Tarcísio Monteiro de Vasconcelos	478	473	05
Vanessa Melo Moreira de Deus	562	562	00

7. OBSERVAÇÕES:

a) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor oportunizou à Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados manifestar-se acerca dos dados correicionados nos quadros acima, não havendo manifestação por parte do Senhor Diretor;

b) Conforme verificado a Central de Mandados realiza distribuição ordinária de mandados a cada 10 (dez) dias visando à otimização de diligências, com a reunião de mandados a serem cumpridos no mesmo endereço;

c) O prazo para cumprimento dos mandados somente começa a ser contabilizado quando o Oficial de Justiça os recebe pelo sistema, fato que, segundo a praxe da Central, pode se efetuar até 07 (sete) dias após a distribuição decenal dos mandados.

8. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Senhor Diretor aproveitou o contexto e fez as seguintes solicitações: "a) Consignar na Ata de Correição que as Varas do Trabalho devem elaborar os seus Mandados via sistema SCEM, pois recentemente foi recebido de uma Vara a cópia de duas Atas de Audiência COM FORÇA DE MANDADO tendo a Juíza determinado que referida Ata fosse cumprida como mandado e devolvida via protocolo manual. Como não existe mandado no sistema, não há como controlar esse "mandado", assim como não conta para nossa estatística, bem como o Oficial não consegue fazer sua Certidão no sistema. Da mesma forma, quando for implementado o processo Digital, essa rotina se tornará inviável. b) Deixar igualmente consignado que os Mandados Especiais (Plantão) oriundos das Varas devem se restringir àqueles que realmente envolvam perecimento de Direito ou concessão de Liminares e que a Central de Mandados seja autorizada a mudar o "status" dos Mandados Especiais para Urgentes ou Normais caso verifique que os mandados não obedecem a estes critérios".

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional irá, oportunamente, analisar o pleito.

9. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não houve agendamento de audiência como Senhor Corregedor.

10. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11. Determinações para cumprimento imediato e permanente:

a) A devolução, no prazo de 10 (dez) dias, dos mandados distribuídos para os Oficiais de Justiça Raimundo Vitor Cesar e Maria Adalmira Aguiar Arcanjo, cujos prazos estão vencidos, realizando as diligências necessárias para o seu cumprimento, justificando por escrito a causa do atraso;

a) Visando a implantação do processo eletrônico, considerando a futura integração entre o sistema informatizado da Central de Mandados e o Portal de Serviços do Tribunal; para facilitar o entendimento pelas Varas do contido nas certidões de cumprimento de mandados, e para possibilitar o acesso através da internet, as certidões emitidas pelos Oficiais de Justiça deverão continuar a serem elaboradas somente no sistema informatizado, ficando vedada a emissão de certidões manuscritas;

b) Ainda em relação às certidões, todas devem conter a indicação do número do processo a que se refere; número do mandado; nome do destinatário (executado/reclamado/etc.); endereço em que foi realizada a diligência; data e hora da diligência; número de diligências realizadas; nome completo do Oficial que realizou a diligência; bem como outras informações de relevância para o deslinde do processo;

c) Seja remetida à Secretaria da Corregedoria para acompanhamento, em formato PDF, cópia dos relatórios enviados mensalmente às Varas com as informações dos mandados em atraso por Oficial, até posterior deliberação;

d) Na hipótese de redistribuição dos mandados por atraso de cumprimento, informar a Secretaria da Corregedoria através de relatório, os processos redistribuídos e a justificativa do Oficial de Justiça, para avaliação pelo Senhor Corregedor;

e) Os Oficiais de Justiça, em observância ao Ato nº 14/2003, deverão comparecer à Central de Mandados ao menos uma vez por semana, ocasião que deverão registrar a sua presença no ponto eletrônico, sob pena de se considerar falta ao serviço; a regra também deverá ser aplicada em caso de não comparecimento do Oficial à convocação de serviço realizada pelo Diretor da Central;

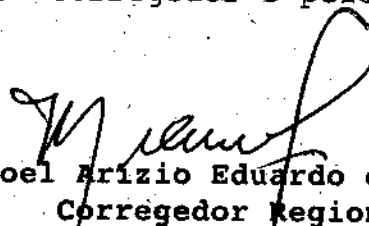
f) Os Oficiais de Justiça plantonistas diários devem possibilitar contato permanente com a Central de Mandados, devendo registrar sua chegada no ponto eletrônico;

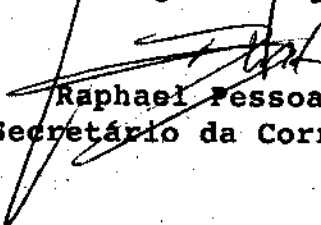
g) Que os mandados de audiência sejam devolvidos às Varas no máximo até 03 (três) dias antes da respectiva audiência, ressalvados os casos excepcionais de mandados especiais ou condução coercitiva;

h) Antes do início das férias, o Oficial de Justiça deve zelar pelo cumprimento de todos os mandados em seu poder, cabendo ao Diretor da Central de Mandatos relatar à Secretaria da Corregedoria aqueles que forem retidos ou redistribuídos;

12. CONCLUSÃO.

O Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial ao Diretor, Dr. Alexandre Freire Figueiredo; aos demais Oficiais de Justiça, servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.


Manoel Arizio Eduardo de Castro
Corregedor Regional


Raphael Pessoa Mota
Secretário da Corregedoria

